



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Córrego do Itaúnas, S/Nº – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº. 01/2016 – PROGRAMAS ESPECÍFICOS

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA FORMA DE OFERTA CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE, QUE INGRESSARAM NO IFES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016 E ESTUDANTES INGRESSANTES EM 2015/01 OU 2015/02 QUE DESEJAREM REQUERER INSERÇÃO NOS PROGRAMAS.

O Diretor de Ensino do Instituto Federal do Espírito Santo, *campus* Barra de São Francisco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Programa Auxílio-transporte, Programa Auxílio-Alimentação, Programa Auxílio Didático e Uniforme e Programa Auxílio Moradia), conforme discriminações a seguir:

1. Cronograma

Atividade	Período	Local
Divulgação do edital	22 a 27 de fevereiro de 2016	Sala de aula dos estudantes, site do Ifes, mural do Ifes, e-mail e sistema acadêmico
Inscrição para as entrevistas	08 a 10 de março de 2016	Sala dos servidores técnico-administrativos – 12:00 às 21:00
Entrevistas	15 a 18 de março de 2016	Sala da Direção-Geral
Resultado Final	30 de março de 2016	Sala dos servidores técnico-administrativos do Ifes e mural do Ifes

2. Informações sobre a Política de Assistência Estudantil

A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 (www.ifes.edu.br/documentos_institucionais) - tem como principal objetivo contribuir para a permanência e para a conclusão dos estudos do estudante regularmente matriculado no Ifes. Voltada para estudantes prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e regularmente matriculados, a Política de Assistência Estudantil do Ifes visa contribuir para que o desempenho acadêmico dos estudantes não seja afetado por condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio da oferta de diversos programas.

Dessa forma, o *Campus* Barra de São Francisco abre inscrição para o processo de seleção para os Programas de **Auxílio-transporte, Auxílio-Alimentação, Auxílio Didático e Uniforme, Auxílio Moradia**, destinados aos estudantes regularmente matriculados no *campus* Barra de São Francisco. O processo de seleção e execução dos programas seguirá as instruções previstas na Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011. Caso seja selecionado, o estudante terá a complementação de até 100% de suas despesas no processo de acesso à instituição. O valor repassado ao estudante será estipulado a partir da avaliação da documentação entregue por ele no dia da entrevista e de entrevista realizada com a assistente social.

Esse edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados no campus Barra de São Francisco em curso técnico concomitante/subsequente, em Administração com renda familiar *per capita* (por pessoa da família) de até 1,5 salário-mínimo nacional vigente (R\$ 1320,00), obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária.

O valor pecuniário dos auxílios é determinado pela comissão gestora da assistência estudantil considerando-se a verba PNAES consignada ao Ifes Campus Barra de São Francisco, os perfis socioeconômicos dos estudantes selecionados neste edital e o número de estudantes já assistidos.

O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, estágios, e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2. Programas:

Os programas serão destinados, exclusivamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

2.1 Programa Auxílio-transporte: destinado aos discentes que necessitam de transporte para o acesso ao *campus* e retorno à sua residência de origem. Este programa possui duas modalidades:

2.1.1 Modalidade A –Consiste na concessão mensal de auxílio financeiro para custear as despesas com transporte para auxiliar no traslado de ida e retorno ao campus, durante o período letivo. Para fazer jus ao benefício, o estudante deverá comprovar a existência de gastos com transporte no seu deslocamento até a escola e retorno até residência. Este auxílio não poderá ser concedido ao educando que já está inserido em outro programa similar, por exemplo: transporte ou vale-transporte disponibilizado pelas prefeituras ou estados. Nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao *campus*, será repassado o valor mensal, de até R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia letivo, fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social;

2.1.2 Modalidade B – nos casos em que o discente não resida com a família, por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. O Auxílio-transporte nesta modalidade será por meio de reembolso do valor da despesa.

2.2 Programa Auxílio-Alimentação: Destinado a fornecer ou a subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o desenvolvimento satisfatório das atividades escolares. Poderá subsidiar parcialmente ou em sua totalidade despesas com lanches e/ou refeições, por meio de repasse financeiro aos estudantes. Serão repassados mensalmente valores de até R\$ 6,00 (seis reais) por dia letivo.

2.3 Programa Auxílio Didático e Uniforme: Tem por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou relacionados aos projetos de ensino, pesquisa e extensão do qual participa.

Quanto ao material didático, a sua concessão será da seguinte forma:

2.3.1 Repasse financeiro e mensal, direto ao estudante, de até R\$ 2,00 (dois reais) dia letivo.

Quanto ao auxílio uniforme, a concessão se dará da seguinte forma:

2.3.2 Para cada estudante contemplado com o auxílio uniforme, será concedido o valor referente à aquisição de uma camisa com emblema da Instituição, conforme o modelo padrão do *campus*.

2.4 Programa Auxílio Moradia: Consiste na concessão de valor financeiro, fixo e mensal de até R\$ 200 (duzentos reais) a estudantes oriundos de municípios distantes e/ou moradores da zona rural do município com dificuldade de traslado diário. O estudante menor de idade que for contemplado precisará apresentar o Termo de Responsabilidade (ANEXO X) assinado pelos pais ou responsáveis.

2.4.1 Esse auxílio não poderá ser acumulado com a Modalidade A do auxílio-transporte.

3. Requisitos de Seleção para os referidos Programas:

3.1 Estar regularmente matriculado e frequentar regularmente as aulas no curso Técnico em Administração, na forma de oferta concomitante/subsequente, do *campus* Barra de São Francisco;

3.2 Preencher o Termo de Compromisso do discente e o Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil, que será entregue no ato do agendamento da Entrevista Social, justificando a necessidade do referido auxílio;

3.3 Ser avaliado e atender a critérios de vulnerabilidade socioeconômica (Renda *per capita* Familiar; Relação Renda Familiar X Despesas Familiar, Tipo de Moradia, dentre outros).

3.4 Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio-transporte:

3.5.1 Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais, estaduais e federais;

3.5.2 Apresentar comprovante de despesa com transporte;

3.6 Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio Moradia:

3.6.1 Apresentar obrigatoriamente contrato de aluguel ou declaração de aluguel do estudante, acompanhados de recibo do último aluguel; (ANEXOS VIII E IX).

4. Classificação e número de vagas:

A classificação se dará de acordo com avaliação dos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e do limite do recurso disponível para os programas no exercício de 2016. O número de auxílios disponibilizados será definido considerando-se a demanda apresentada pelos discentes e a disponibilidade de recursos.

5. Período de Inscrição:

As inscrições para as entrevistas serão realizadas **nos dias 08, 09 e 10 de março de 2016, de 15:00 às 21:00 horas na sala da Direção-Geral**

6. Procedimento para inscrição:

6.1 No ato da inscrição será agendada a entrevista com a Assistente Social e o estudante receberá a lista da documentação necessária (ANEXO III);

6.2 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM FOTOCÓPIA SIMPLES (XEROX), ACOMPANHADO DO ORIGINAL. As cópias não serão devolvidas, e ficarão anexadas ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção. Os documentos exigidos deverão ser apresentados no momento da entrevista.

6.3 É de inteira responsabilidade do estudante a apresentação das cópias dos documentos solicitados, uma vez que o Ifes não disponibilizará tais cópias;

6.4 O estudante poderá requerer ao mesmo tempo mais de um auxílio disponível nesse edital. No entanto, a concessão de um ou mais auxílios dependerá da situação de vulnerabilidade socioeconômica apresentada, demanda apresentada e critérios de acúmulo dos auxílios;

6.5 Caso o candidato tenha dúvidas sobre a documentação ou o processo de seleção deverá ligar para os números (27)3756-8884, ou 3756-5536 e 3756-5188 (Ramal 884) ou se dirigir até o setor de assistência estudantil na sala dos servidores técnico-administrativos.

6.6 O estudante deverá comparecer à entrevista no dia e horários agendados com o ANEXO I desse edital preenchido, onde deverá indicar quais auxílios solicitados e apresentar justificativa. Caso o estudante seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis legais deverão assinar esse requerimento;

6.7. O estudante deverá ler e trazer preenchido no dia e horário da entrevista o Termo de Compromisso do Discente (ANEXO II). Caso o estudante seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis legais deverão assinar esse requerimento;

6.8 O estudante que não comparecer à entrevista agendada, sem a devida justificativa, estará automaticamente desclassificado;

6.9 Será desclassificado o estudante que comparecer à entrevista sem os documentos necessários para realização do estudo socioeconômico.

6.10 O estudante deverá providenciar a abertura da conta bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, preferencialmente, conta poupança ou conta jovem;

6.11 Compete ao estudante apresentar os dados bancários (número da conta bancária) no ato da entrevista Social. A não abertura da conta bancária implicará a não inclusão do nome do referido estudante na folha de pagamento.

7. Critérios de seleção

A seleção será de responsabilidade da Diretoria de Ensino e obedecerá aos seguintes critérios:

- Situação de vulnerabilidade social;
- Renda familiar;
- Número de dependentes;
- Situações de doença na família.

O processo contará com 02 etapas:

- Avaliação da documentação apresentada pelo estudante no dia da entrevista;
- Entrevista com Assistente Social;

8. Do Resultado Final:

8.1 O resultado final será divulgado até o dia **30 de março de 2016**, na sala dos servidores técnico-administrativos do *campus* Barra de São Francisco. A equipe da assistência estudantil será a responsável pela divulgação dos resultados.

8.2 O parecer da equipe é irrecorrível, não cabendo recurso após a divulgação do resultado final.

9. Dos Compromissos dos Estudantes Selecionados:

A cada estudante selecionado para os respectivos programas, caberá:

- 9.1 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- 9.2 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e às reuniões, quando solicitado;
- 9.3 Encaminhar à Equipe de Assistência Estudantil, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa. A não obediência ao disposto neste item implicará a devolução do valor recebido indevidamente ao erário;
- 9.4 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- 9.5 Assinar a Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido, sob pena de cancelamento do mesmo;
- 9.6 Apresentar justificativa, por escrito, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos;
- 9.7 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, aos profissionais de Assistência Estudantil, apresentando nova documentação para comprovação.

Parágrafo único: em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o discente terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil e/ou do Conselho de Ética do *campus*.

10. Da Duração:

A participação dos discentes nos programas terá duração de um ano, durante o primeiro e segundo períodos de 2016, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes, após reavaliação pela Equipe da Assistência Estudantil.

11. Do Cancelamento:

11.1 O cancelamento da participação dos discentes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no edital;

11.1.2 Automaticamente nos casos de evasão, solicitação de transferência de Instituição, conclusão do curso ou no término do programa;

11.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

11.2 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa, no próximo período edital destinado aos estudantes matriculados na forma de oferta concomitante, mediante nova avaliação.

12. Disposições Finais:

12.1 Durante a entrevista coma Assistente Social, poderá ser solicitado ao estudante que ele leve documentos extras, além dos listados no Anexo III do Edital 001/2016 para fins de complementação do estudo social;

12.2 O candidato deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

12.3 Em caso de dúvidas, o estudante deverá procurar a Equipe da Diretoria de Ensino, respeitando-se as datas estipuladas para cada etapa do processo;

12.4 Além da análise do formulário específico e da entrevista, poderão ser realizadas visitas domiciliares pela equipe da Assistência Estudantil para complementação do Estudo Social.

12.5 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a);

12.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *campus* Barra de São Francisco.

Barra de São Francisco, 20 de fevereiro de 2016

Jonadable Alves Palmeira
Diretor de Ensino do

Campus Barra de São Francisco
Portaria nº 539 de 21 de março de 2014

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____ estudante do Curso _____, turma _____, declaro estar ciente das disposições do(s) **Programa(s)** _____ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s). Tenho ciência de que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pela não veracidade das informações prestadas. Estou ciente ainda que a inobservância das diretrizes que regem os programas de Assistência Estudantil bem como a prática de fraudes implicarão em meu desligamento imediato e na obrigatoriedade de devolução de recursos recebidos de acordo com os índices e reajustes previstos pela legislação vigente.

1. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. *Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.*

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do participante do Programa e responsável (se necessário)

Assinatura do Profissional da Assistência Estudantil

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

Atenção: deverão ser apresentadas, na entrevista, os originais e cópia simples dos documentos necessários à comprovação da situação socioeconômica.

Orientações:

- É necessária a apresentação dos documentos que correspondem à situação de cada membro do grupo familiar

Considere grupo familiar o conjunto de pessoas (pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó) e outros) que residem na mesma moradia e usufruam do somatório das principais fontes de renda.

- Outros documentos poderão ser solicitados, visando à comprovação da situação declarada no formulário socioeconômico.
- A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição.

1. Documentos essenciais que deverão ser apresentados por todos(as) candidatos inscritos

- 01 foto 3x4 recente;
- Documento de identidade e CPF do estudante;
- Documentos pessoais (identidade ou certidão de nascimento e CPF) de todas as pessoas que residem na mesma casa do estudante, independente do parentesco;
- Certidão de casamento do estudante, se houver;
- Caso o estudante seja órfão, certidão de óbito dos pais ou responsáveis (exceto para estudantes casados e/ou que não dependiam financeiramente dos pais)
- Comprovante de residência do estudante (água, luz, telefone);
- Caso resida em casa alugada: contrato de aluguel ou declaração de aluguel do estudante acompanhada de recibo do último aluguel; (ANEXOS VIII E IX do edital 001/2016)
- Comprovante de despesas (talão de água, luz, recibo de aluguel, telefone fixo e celular, internet, mensalidades, empréstimos, prestações, medicamentos, dentista, aluguel, etc...);
- O estudante deverá, obrigatoriamente, apresentar a cópia da carteira de trabalho (páginas que contém a foto, a identificação civil e o contrato de trabalho) de **TODAS** as pessoas que residam na mesma casa, maiores de 18 anos, inclusive a sua, independente se a mesma estiver assinada ou não e independente do tipo de vínculo de trabalho que possui.
- Comprovante de rendimentos relativos ao último mês, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar e que residam no mesmo endereço (contracheque, declaração anual de imposto de renda, recibos de outras fontes de renda);

2. Documentos que comprovem a renda e vínculo de trabalho do estudante e de seu grupo familiar

Apresentar os comprovantes de renda de TODOS os familiares que residem em sua casa. Caso você resida sozinho e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas.

- **Assalariado** – cópia da carteira de trabalho e previdência social (cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte) e cópia do contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
- **Aposentado e Pensionista** – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício acompanhado de cópia do cartão magnético.
- **Trabalhador Informal** – declaração assinada, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida e renda mensal, com assinatura de 2 testemunhas com número de documento (ANEXO IV do do edital 001/2016) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF).
- **Trabalhador Rural** – comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com a cédula correspondente;
- **Desempregado** – cópia da carteira de trabalho e comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho.
- **Profissional liberal ou autônomo** – Inscrição/registro no órgão competente e declaração contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, há quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com assinatura de 2 testemunhas com número de documento.
- **Comerciante e Microempresário** – Contrato de sociedade ou de firma; Declaração do imposto de renda de pessoa jurídica do ano anterior (DIRPJ) ou declaração feita por contador (com o número de registro do profissional no Conselho Regional), informando o trabalho desempenhado e o valor mensal dos rendimentos ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2015 ou mais recente. Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, etc.
- **Estagiários e/ou Bolsistas:** Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida.
- **Em caso de participação da família em Programas Sociais:** a) Cópia do cartão do Programa Social em questão (ex: Bolsa Família, Renda Cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros); b) Número de Identificação Social – NIS (documento emitido pela Secretaria de Assistência Social em que a família foi cadastrada)
- **Em caso de recebimento de pensão:** Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável, em que conste o valor recebido; - Caso o estudante não receba pensão alimentícia, se os pais forem separados judicialmente, apresentar declaração do responsável pela família informando o porquê do não recebimento. (ANEXOS VI E VII do edital 001/2016)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OUTRAS FONTES DE RENDA

Eu, _____
_____, portador(a) do CPF nº _____ e identidade nº _____ residente no
endereço

declaro para os devidos fins que vivo de renda originada de

_____, obtendo nos
últimos 03 (três meses) a renda bruta de:

Mês/Renda:

_____/2016 R\$ _____

_____/2016 R\$ _____

_____/2015 R\$ _____

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do Instituto Federal do Espírito Santo – campus Barra de São Francisco – são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pela não veracidade das informações prestadas, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra de São Francisco, ____/____/2016.

Declarante

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu _____

portador (a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº

_____, residente no endereço

_____ declaro para os devidos fins que não exerço atividade remunerada,
sendo dependente financeiramente de

_____ que é _____

(informar grau de parentesco da pessoa de quem é dependente), sendo portador (a) do RG

_____ e inscrito no CPF _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo os profissionais da Assistência Estudantil a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco, ES ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,

_____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro para os
devidos fins que pago pensão alimentícia em favor de meu filho (a)

_____ no
valor de R\$ _____. (_____)(valor
por extenso).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo os profissionais da Assistência Estudantil do Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra de São Francisco, _____/_____/2016.

Assinatura do responsável pelo pagamento de pensão

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,

_____,

portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não recebo pensão alimentícia em favor de meu filho(a)

_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo os profissionais da Assistência Estudantil do Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra de São Francisco, _____ / _____ /2016.

Declarante/Responsável

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, (nome do proprietário do imóvel) inscrito sob o CPF nº _____, RG _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica para inserção nos programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes campus Barra de São Francisco que _____ (nome do estudante ou do responsável) reside no imóvel situado no endereço _____

_____ de minha propriedade e paga um aluguel mensal de R\$ _____ (_____) (valor por extenso)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo os profissionais da Assistência Estudantil do Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco, _____ / _____ / 2016.

Assinatura do Declarante proprietário do imóvel

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DO ESTUDANTE

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ declaro que resido no endereço:

_____, pelo qual é paga a quantia total de
R\$ _____, sendo de minha responsabilidade o valor de R\$ _____
mensais.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo os profissionais da Assistência Estudantil do Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco, ES ____/____/____

Responsável

Aluno(a)

Assinatura do Proprietário do imóvel

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO MORADIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFES CAMPUS BARRA DE SÃO
FRANCISCO

Eu _____, (nome do
pai/mãe ou responsável pelo/a estudante) RG nº _____, CPF
_____, residente à _____

(endereço) declaro, para os devidos fins, estar ciente que
_____ (nome do
estudante) RG nº _____, CPF _____ é beneficiário/a
do Programa de Assistência Estudantil do Ifes campus Barra de São Francisco, através do Auxílio Moradia
no valor de R\$ _____ para permanência (com frequência mínima de 75% nas aulas)
e desempenho satisfatório dos estudos, responsabilizando-me para este fim.

Barra de São Francisco, ____/____/2016.

Assinatura do responsável